



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

---

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 019/2024**

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres n.º 862 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, neste ato representado pela **Sra Rhaiza Rejane Neme de Matos**, Prefeita Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 017.XXX.XXX-09 e Cédula de Identidade RG n.º 001.XXX.XXX SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, a Rua Baltazar Rocha, n.º 914 – Centro nesta cidade. Considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 007/2024, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas **MARCOS MATEUS PEREIRA LTDA CNPJ 29.708.778/0001-31** e **M N BRITO DE OLIVEIRA CNPJ 33.736.403/0001-52**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 021/2023, 034/2023 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA ATUAR NOS EVENTOS DA GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA N.º 102, 103 e 104/2024**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico n.º 007/2024, Processo n.º 019/2024, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS ITENS LICITADOS:**

---

Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro Naviraí/MS  
Telefone (67) 3409-1500



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

---

2.1 - Os serviços licitados serão solicitados conforme as necessidades das Gerências Solicitantes e deverão ser prestados em local indicado, dentro do perímetro urbano do município conforme Ordem de Fornecimento, que deverá acompanhar o CALENDÁRIO ESPORTIVO. As requisições de serviços deverão em entregues, via e-mail, presencial, e ainda por mensagem de WhatsApp devidamente assinada.

2.2 - A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas dos itens licitados, bem como anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

2.3 - A licitante vencedora ficará obrigada a prestar serviço de qualidade, localização e nos prazos do que foi estabelecido na ordem de serviço, em caso de recusa por parte da empresa vencedora em ambos os casos, o fiscal de contrato deverá informar a autoridade superior, para aplicação de medidas necessárias, o recebimento dos serviços não importará em sua aceitação, podemos o fiscal de contratos se recusar a aceitar serviço realizado fora das especificações solicitadas.

2.4 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços licitados sendo possível a aplicação das normas contidas no CDC- Código de Defesa do Consumidor obrigando-se a não cobrar por serviços prestados com irregularidades ou for apresentado em desacordo com o apresentado na proposta.

**Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.**

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS ITENS LICITADOS:**

3.1 – Os serviços de arbitragem nas modalidades esportivas, exige profissional habilitado, e deverão ser prestados em local e especificações constante do Termo de Referência desse processo conforme indicado na Ordem de Fornecimento devidamente assinada.



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
**Núcleo de Licitações e Contratos**

---

**3.1.1** – O serviço será recebido pelo responsável pelo evento indicado pela gerencia solicitante, ou ainda pelo fiscal do contrato ou instrumento equivalente.

**3.2** – Os itens licitados devem guardar a regularidade solicitada nos itens **3.1**, além daquelas garantidas no CDC – Código de Defesa do Consumidor.

**3.3** – Todas as despesas com os profissionais prestadores de serviço, são de inteira responsabilidade da empresa vencedora, como: transporte, alimentação, hospedagem, material didático para realização de sua atividade, a administração municipal não tem qualquer obrigação com os profissionais da empresa vencedores.

**3.3.1** - O adjudicatário terá que garantir que todos os serviços prestados, sejam prestados sob condições regulares, utilizando de mão de obra especializada.

**3.4** - O adjudicatário deverá garantir que os serviços prestados, sejam realizados de forma profissional e seguirá a disciplina de legislações vigentes sobre o tema. Qualquer responsabilização civil resultante da atuação dos profissionais, será de total responsabilidade da Adjudicatária/contrata.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**4.1 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

**4.1.1** - Assinar esta Ata no prazo máximo de 06 (seis) dias úteis, contado da convocação.

**4.1.2** - Prestar os serviços conforme especificação descrita no Termo de Referência pelos preços registrados.

**4.1.2.1** - Não promover nenhuma alteração na prestação de serviços, sem a prévia aprovação, por escrito, do Município.



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

---

4.1.3 – O serviços serão prestados no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, nos termos do que foi solicitado na ordem de prestação de serviço devidamente assinada.

4.1.3.1 - Comunicar à Administração, com prazo não inferior a 120 (cento e vinte) horas, de antecedência, a data da prestação do serviço.

4.1.4 – Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (Cinco) dias** corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação (documentação fiscal) e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

4.1.4.1 -Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.5 - Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados ao Município ou a terceiros.

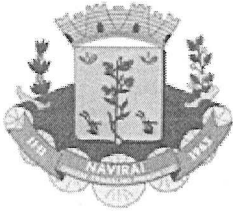
4.1.6 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4.1.7 - A contratada deverá fornecer mão de obra especializada, devidamente capacitada em curso reconhecido na área de regras e normas específicas de cada modalidade esportiva, devidamente equipada com as ferramentas e equipamentos necessários para realização dos serviços;

4.1.7.1 Durante a execução dos serviços, todos os árbitros, bem como os auxiliares e anotadores deverão estar uniformizados e possuírem todo o material de trabalho de sua responsabilidade;

---





Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

---

4.1.7.2 Nas competições serão adotadas as Regras Oficiais da modalidade, mais o que dispuser o regulamento específico da competição, sendo exigido das equipes e atletas uniforme e equipamentos obrigatórios;

4.1.7.3 Nos casos de mau tempo (modalidade ao ar livre) ou desistência de competidores, a Gerência de Esportes e Lazer comunicará o responsável do serviço por meio de via telefônica WhatsApp ou e-mail eletrônico com antecedência a não realização do jogo, rodada ou campeonato;

4.1.7.4 O transporte dos profissionais será de responsabilidade da empresa contratada, nenhum custo adicional será pago por ocasião de locomoção de árbitros, auxiliares e anotadores;

4.1.7.5 As despesas com hospedagem e alimentação se houverem serão responsabilidade da empresa contratada;

4.1.7.6 Os árbitros, auxiliares e anotadores deverão estar presentes no local do evento com antecedência mínima de 30 minutos antes do horário estipulado pela tabela da competição;

4.1.7.7 A comprovação para pagamento será a súmula do jogo e tabela do campeonato que será apresentada por relatório.

4.1.7.8 As partidas que não acontecerem por algum motivo e que sejam consideradas como W.O não serão dadas como executadas.

4.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO **ÓRGÃO GERENCIADOR:**



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

---

4.2.1 - Notificar o fornecedor com valores registrados, quanto for emitida à requisição dos itens licitados, mediante o envio da Ordem de Fornecimento, a ser repassada via fax, e-mail, mensagens via WhatsApp ou retirada pessoalmente pelo fornecedor.

4.2.2 - Receber provisoriamente os serviços licitados: Emitir ordem de prestação do serviço, avaliar os serviços prestado (profissionais com capacidade técnica para atuar como arbitro desportivo).

4.2.2.1 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados e recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.

4.2.3 - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa fornecer os materiais dentro das especificações exigidas no Edital, Termo de Referência e demais instrumentos contratuais.

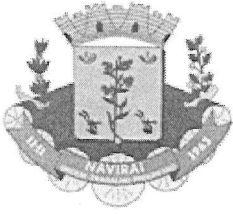
4.2.4 - Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local de entrega dos itens licitados ou da retirado em caso de não aceite pelo fiscal, desde que observadas às normas de segurança.

4.2.5 - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos itens licitados entregues, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na legislação vigente.

4.2.6 - Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata.

4.2.7 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para compra



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
**Núcleo de Licitações e Contratos**

---

de materiais objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**4.2.8** - Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

**4.2.9** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados ou subordinados.

**CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**5.1** - O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da legislação vigente, Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEXTA- DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**6.1** - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações para a prestação dos serviços, registrados, bem como toda a regularidade em relação a qualidade do serviço prestado, observando se os profissionais estão capacitados para a prestação de serviço, quando julgar necessário, para garantir o atendimento dos requisitos indicados na proposta de preço,



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

- 
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via telefone, e-mail ou WhatsApp, para retirada da nota de empenho ou documento similar;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

**Parágrafo primeiro** – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

**Parágrafo segundo** – A gerência solicitante auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

---

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

7.1 - Os preços registrados, especificação dos serviços, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo 01 desta Ata.

7.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

7.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Pregão deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

7.2.2 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

7.2.3 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

7.2.4 Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

---

7.3 As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas por meio eletrônico.

7.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

7.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

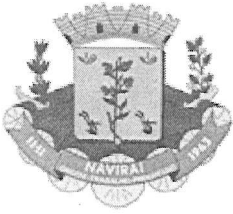
7.6 - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

7.7 - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

**CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

8.1 - Os preços registrados na presente, Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

- 
- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a V do art. 137 da Lei 14.133/2021;
  - b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do **fornecedor**:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 137, incisos IV e V, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul (Assomasul), considerando-se cancelado o preço registrado.

8.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

8.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

*Plh  
PLM*





Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

---

8.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as condições habilitatórias:

9.1.1 - Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que participará deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado.

9.1.2 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

9.1.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa.

9.1.4 - Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

9.1.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão)).



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

---

**Parágrafo único** - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

**10.1** - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

**11.1** - Nos termos do art. 162 da Lei n. 14.133/2021, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**11.2** - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/2021:

**I** - Advertência;

**II** - Multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato;

**III** - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**11.3** - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

---

de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**11.4** - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**11.5** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:**

**12.1** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**12.2** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021 constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado na prestação de serviço, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

---

**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

**12.3** - A Administração Municipal de Naviraí é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do Art. 139 da 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**13.1** - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICIDADE:**

**15.1** - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios (Assomasul), conforme o disposto no parágrafo primeiro do Art. 8 e parágrafo único do Art. 94 da Lei nº 14.133/2021 e no site [www.navirai.ms.gov.br/licitacoes](http://www.navirai.ms.gov.br/licitacoes)

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:**

---



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

---

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ - MS, 18/04 /2024.

**Rhaiza Rejane Neme de Matos**

Prefeita Municipal de Naviraí  
Gerencia de Esporte e Lazer



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2024**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 015/2024, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **MARCOS MATEUS PEREIRA LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº. **007/2024** – Processo nº. **019/2024**.

Nome da Empresa: **MARCOS MATEUS PEREIRA LTDA**

CNPJ: **29.708.778/0001-31**

Endereço: **Rua Afonso Celso**

n.º: **010**

Bairro: **Centro**

Cidade: **Campo Grande**

CEP: **79. 073.267**

Estado: **MS**

Telefone: **(67) 99645-3162**

e-mail: [msfit@hotmail.com](mailto:msfit@hotmail.com)

Responsável: **Marcos Mateus Pereira**

CPF: **282.XXX.XXX-72**

RG: **MS - 290.XXX.XXX SSP/SP**

Endereço: **Campo Grande – MS**

LOTE	ITEM	QT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	Valor unitário R\$	Valor total R\$
001	1	100,0	SRV	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA PARTIDA DE FUTEBOL ADULTO, COM TEMPO ESTIPULADO DE ACORDO COM AS REGRAS E NORMAS DA CBF (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA FUTEBOL), COM 04 (QUATRO) ÁRBITROS, SENDO: 01 ÁRBITRO PRINCIPAL, 02 ÁRBITROS AUXILIARES, 01 ANOTADOR.	520,14	52.014,00
	2	150,0	SRV	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA PARTIDA DE FUTEBOL SOCEITY 7 ADULTO, COM TEMPO ESTIPULADO DE ACORDO COM AS REGRAS E NORMAS OFICIAIS DA CBF7S, COM 03 ÁRBITROS, SENDO: 01 ÁRBITRO PRINCIPAL, 01 ÁRBITRO AUXILIAR, 01 ANOTADOR.	274,34	41.151,00
	3	100,0	SRV	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA PARTIDA DE FUTEBOL SOCEITY BASE, COM TEMPO ESTIPULADO DE ACORDO COM AS REGRAS E NORMAS, COM 03 ÁRBITROS, SENDO: 01 ÁRBITRO PRINCIPAL, 01 ÁRBITRO AUXILIAR, 01 ANOTADOR.	272,75	27.275,00
	4	200,0	JG	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL SUÍÇO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	181,57	36.314,00
001	Valor total do lote 001 R\$					156.754,00




Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

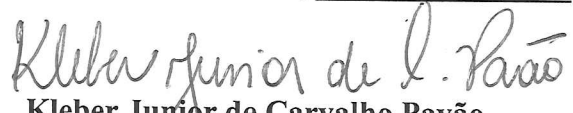
---

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2024

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

  
**Rhaiza Rejane Neme de Matos**  
Prefeita Municipal de Naviraí  
Gerencia de Esporte e Lazer

NAVIRAÍ - MS, 18 / 04 /2024.

  
**Kleber Junior de Carvalho Pavão**  
Matrícula: 8743-2  
Gerenciador da Ata de Registro de Preço

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 25 / 04 /2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente  
MARCOS MATEUS PEREIRA  
Data: 25/04/2024 14:51:38-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Marcos Mateus Pereira**  
**CPF: 282.XXX.XXX-06**  
**MARCOS MATEUS PEREIRA**  
**CNPJ: 29.708.778/0001-31**





Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

**ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2024**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 015/2024, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **M N BRITO DE OLIVEIRA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº. **007/2024** – Processo nº. **019/2024**.

Nome da Empresa: **M N BRITO DE OLIVEIRA**

CNPJ: **33.736.403/0001-52**

Endereço: **Rua Izaias Antônio Pereira n.º: 603**

Bairro: **Jardim Progresso**

Cidade: **Naviraí** CEP: **79. 9750.000**

Estado: **MS**

Telefone: **(67) 99644-2875**

e-mail:

Responsável: **Carlos Brito de Oliveira**

CPF: **069.XXX.XXX-34**

RG: **MS - 88\*\* SSP/BA**

Endereço: **Naviraí – MS**

LOTE	ITEM	QT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	Valor unitário RS	Valor total RS
002	1	100,0	SRV	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA PARTIDA DE FUTSAL SUB-09, COM TEMPO ESTIPULADO DE ACORDO COM AS REGRAS E NORMAS DA CBFS, COM 04 ÁRBITROS, SENDO: 01 ÁRBITRO PRINCIPAL, 01 ÁRBITRO AUXILIAR, 01 ANOTADOR E 01 CRONOMETRISTA.	148,01	14.801,00
	2	300,0	SRV	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA PARTIDA DE FUTSAL ADULTO E SUB 17, COM TEMPO ESTIPULADO DE ACORDO COM AS REGRAS E NORMAS OFICIAIS DA CBFS, COM 04 ÁRBITROS, SENDO:01 ÁRBITRO PRINCIPAL, 01 ÁRBITRO AUXILIAR ,01 ANOTADOR E 01 CRONOMETRISTA.	224,34	67.302,00
	3	300,0	SRV	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA PARTIDA DE FUTSAL SUB 11,13 E 15, COM TEMPO ESTIPULADO DE ACORDO COM AS REGRAS E NORMAS OFICIAIS DA CBFS, COM 04 ÁRBITROS, SENDO:01 ÁRBITRO PRINCIPAL, 01 ÁRBITRO AUXILIAR ,01 ANOTADOR E 01 CRONOMETRISTA.	159,60	47.880,00
002	<b>Valor total do lote 002 RS</b>				<b>129.983,00</b>	
LOTE	ITEM	QT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	Valor unitário RS	Valor total RS
	1	50,0	SRV	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA PARTIDA DE VOLEIBOL, COM TEMPO ESTIPULADO DE ACORDO COM AS REGRAS E NORMAS DA CBV		

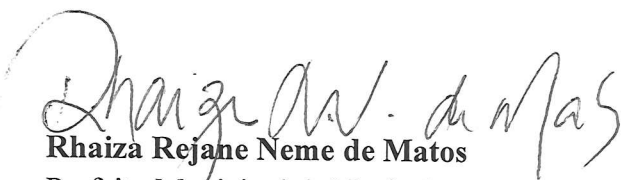
Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro Naviraí/MS  
Telefone (67) 3409-1500



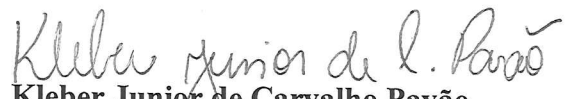
Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

003				(CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL), COM 03 ÁRBITROS: 01 ARBITRO PRINCIPAL, 01 ÁRBITRO AUXILIAR, 01 ANOTADOR.	169,24	8.462,00
	2	50,0	SRV	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE BASQUETE CATEGORIA MASCULINO E FEMININO, COM COM TEMPO ESTIPULADO DE ACORDO COM AS REGRAS E NORMAS DA CBB (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASQUETEBOL) COM 4 ÁRBITROS, SENDO 1 ÁRBITRO, 1 AUXILIAR E 1 ANOTADOR E 01 CRONOMETRISTA.	174,50	8.725,00
	3	50,0	SRV	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA PARTIDA DE FUTVOLEI, COM TEMPO ESTIPULADO DE ACORDO COM AS REGRAS E NORMAS OFICIAIS DA CBFV (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTVOLEI), COM 03 ÁRBITROS, SENDO: 01 ÁRBITRO PRINCIPAL, 01 ÁRBITRO AUXILIAR, 01 ANOTADOR.	111,47	5.573,50
	4	50,0	SRV	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA PARTIDA DE VOLEI DE AREIA, COM TEMPO ESTIPULADO DE ACORDO COM AS REGRAS E NORMAS DA CBV (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL), COM 03 ÁRBITROS, SENDO: 01 ÁRBITRO PRINCIPAL, 01 ÁRBITRO AUXILIAR, 01 ANOTADOR.	172,87	8.643,50
	5	100,0	SRV	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE BASQUETE - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	135,75	13.575,00
003	Valor total do lote 003 R\$					44.979,00

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

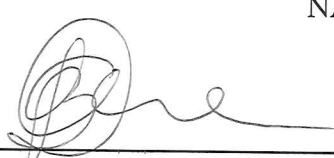
  
Rhaiza Rejane Neme de Matos  
Prefeita Municipal de Naviraí  
Gerência de Esporte e Lazer

NAVIRAÍ - MS, 18 / 04 / 2024.

  
Kleber Junior de Carvalho Pavão  
Matrícula: 8743-2  
Gerenciador da Ata de Registro de Preço

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 25 / 04 / 2024.

  
Carlos Brito de Oliveira  
CPF: 069.XXX.XXX-34  
M N BRITO DE OLIVEIRA  
CNPJ: 33.736.403/0001-52

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Pelo presente, fica intimado o infrator abaixo relacionado que foi lavrado contra si o Auto de Infração Sanitária em face da não localização do proprietário para ciência da infração contida no Auto de Infração nº 3 1.087/2022, por ter infringido o disposto do Art 2º, I e VIII da Lei 1.800/13 c/c artigo 3º da Lei 4.812/16. Fica o infrator abaixo identificado INTIMADO, nos termos da legislação vigente à INTERPOR através de petição escrita junto à Vigilância Sanitária, sito a Rua Porfírio Marcelino de Araujo, nº 304, Centro, com funcionamento das 7h às 13h, a defesa do mesmo a este Auto no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste.

Nom e: Anderson V. Barbosa

C PF: 035.184.121-08

Endereço: Rua João Alves de Souza, nº 05 - Jd. Progresso

Auto de Infração: 3 1.351/2024

O não recolhimento ou a não apresentação da defesa acarretará no lançamento da multa e inscrição em dívida ativa.

Matéria enviada por Victória Camile dos Santos

**Núcleo de Licitações e Contratos****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024****PROCESSO Nº 019/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA ATUAR NOS EVENTOS DA GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 001/2024.. Empresas Vencedoras: M N BRITO DE OLIVEIRA com o lote 002, 003; MARCOS MATEUS PEREIRA LTDA com o lote 001. Os interessados em terem acesso a **Ata de Registro de Preços nº 015/2024**, em sua íntegra, deverão acessar o site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br). O presente documento tem validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 67-3409-1500, Núcleo de Licitações, das 07:00 as 13:00. Naviraí – MS, 25 de abril de 2024.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS****EXTRATO DO CONTRATO N.º 210/2024****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 038/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 013/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA "CRISTIANO GOMES DE MORAES 65323548134" COM REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA DO "DJ CRISTIANO MORAES" PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 28 DE ABRIL DE 2024, NO EVENTO "2º FESTIVAL DE CHURRASCO DE NAVIRAÍ/MS". SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 161/2024.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul.

**EMPRESA CONTRATADA:** CRISTIANO GOMES DE MORAES MEI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 47.065.855/0001-64, com o **LOTE:** 001 - **ITEM:** 001.

Perfazendo o **VALOR TOTAL** de R\$ 1.000,00 (mil) reais.

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDAÇÃO DE CULTURA - DOTAÇÃO: 06.01.00 13.392 0503 2.026 - 3.3.90.39.23.00.00 (**R 6505**).

**ASSINAM:** A Sra. TATIANE MARIA DA SILVA MORCH - Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas, Conforme Decreto n.º 006/2021 (pela CONTRATANTE) e o Sr. CRISTIANO GOMES DE MORAES, inscrito no CPF/MF sob o n.º 653.\*\*\*.\*\*\*-34 (pela CONTRATADA).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCALS DE CONTRATO:**

\*\* Ficam designadas como fiscais deste instrumento as servidoras: Vera Lucia da Silva, Matrícula n.º 674-2 (**Fiscal TITULAR**) e Aparecida Ivanete Ferreira Ribeiro, Matrícula n.º 53-1 (**Fiscal SUPLENTE**).

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 25/04/2024 a 28/06/2024.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 25 de abril de 2024.

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS****EXTRATO DO CONTRATO N.º 209/2024****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 037/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 012/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA "THIAGO ROGERIO MENDES" COM REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA DA ARTISTA "JHENIFFER PELEGATI" PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 28 DE ABRIL DE 2024, NO EVENTO "2º FESTIVAL DE CHURRASCO DE NAVIRAÍ/MS". SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 139/2024.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul.

**EMPRESA CONTRATADA:** THIAGO ROGERIO MENDES MEI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 50.451.705/0001-01, com o **LOTE:** 001 - **ITEM:** 001.

Perfazendo o **VALOR TOTAL** de R\$ 4.000,00 (quatro mil) reais.